



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 885 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Novembro de 2018

LICITAÇÕES

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2016

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato, constante do Processo nº 7138/2016 conforme abaixo:

Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP

Do Prazo - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 20/12/2018.

Vitória, 18 de outubro de 2018.

Vinícius José Simões

Presidente da CMV

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2.001

AUTORIZA O PAGAMENTO ANTECIPADO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Vitória, instituído pela Lei 3.054/1983, poderá ser pago aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Vitória, a critério da administração, no mês em que este entrar em gozo de férias, desde que o requeira antecipadamente.

Parágrafo único: O servidor comissionado somente poderá requerer o recebimento antecipado do 13º (décimo terceiro) salário, de forma proporcional, após o período de um ano de exercício.

Art. 2º. O servidor que optar pelo recebimento do 13º (décimo terceiro) salário no mês em que entrar em gozo de férias, receberá, no mês de dezembro, se houver, a diferença entre a importância que recebeu e o vencimento de seu cargo com valor atualizado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a contar de dotação orçamentária própria de pessoal da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Outubro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 885 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Novembro de 2018

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2.002

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PARA PESSOA FÍSICA QUE SE DECLARA ISENTA DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica garantida a gratuidade de inscrição em concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Vitória à pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no certame.

§1º. Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo próprio interessado.

§2º. Se comprovadamente falsa a declaração, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo ou emprego público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Outubro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 885 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Novembro de 2018

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA MESA DIRETORA

Aos três dias do mês de julho do ano de 2018, às quatorze horas, no Plenário "Maria Ortiz" na Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a quarta reunião ordinária da Mesa Diretora, da 18ª Legislatura. Presentes os Exmos. Vereadores Vinícius Simões e Wanderson Marinho. Solicitado contagem do prazo regimental para obtenção de quórum para realização dos trabalhos, findo o prazo, a reunião foi dada como encerrada por não haver quorum regimental para continuação da mesma. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Vereador Vinícius Simões declarou encerrada a reunião e convocou os Senhores Vereadores para a próxima, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, da qual para constar, o Serviço de Apoio às Comissões Permanentes lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente Membro da Mesa Diretora.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de Julho de 2018.

Vereador Vinícius Simões
Presidente da Mesa Diretora

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA MESA DIRETORA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2018, às quinze horas, no Plenário "Maria Ortiz" na Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a quinta reunião ordinária da Mesa Diretora, da 18ª Legislatura. Presentes os Exmos. Vereadores Wanderson Marinho e Dalto Neves. Solicitado contagem do tempo regimental para obtenção de quórum para realização dos trabalhos. Findo o prazo, a reunião foi dada como encerrada por não haver quorum regimental para continuação da mesma. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Vereador Wanderson Marinho declarou encerrada a reunião e convocou os Senhores Vereadores para a próxima, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, da qual para constar, o Serviço de Apoio às Comissões Permanentes lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Vereador Membro da Mesa Diretora.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de Agosto de 2018.

Vereador Wanderson Marinho
1º Secretário da Mesa Diretora

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO DA 18ª LEGISLATURA



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 885 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Novembro de 2018

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano 2018, às dezessete horas, no Plenário "Maria Ortiz", da Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a segunda reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da 18ª Legislatura. Presentes os Exmos. Vereadores Leonil, Wanderson Marinho, Mazinho dos Anjos, Sandro Parrini e Davi Esmael. Registrada presença do Exmo. Vereador Roberto Martins. Ata anterior aprovada como encaminhada aos gabinetes, o Senhor Presidente iniciou concedendo a palavra ao Vereador Mazinho dos Anjos que informou ser esta reunião para debaterem junto com representantes do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, Sindicato dos Médicos do Espírito Santo, Conselho Municipal de Saúde de Vitória e Conselho Popular de Vitória, sobre o Projeto de Lei 141/2018, de autoria dos Vereadores Davi Esmael, Mazinho dos Anjos, Roberto Martins e Sandro Parrini, que dispõe sobre a divulgação em tela do profissional que está envolvido em cada atendimento e centros de especialidades situados no município de Vitória. Atentou que tal projeto ainda não foi discutido o mérito dele, que essa discussão servirá para seu esclarecimento, e se necessário seja melhorado, arquivado, continuado ou não e colocou-se, acompanhado dos demais Vereadores, à disposição para realização de outras reuniões ou Audiências Públicas para chegarem a um consenso e aperfeiçoarem o projeto. Em seguida, realizou breve leitura da norma aprovada, a Lei 9.171/2017 e do PL 141/2018. Ressaltado que tal projeto faz um ajuste na Lei do Vereador Leonil e visa apenas divulgar a especialidade do profissional que está em atendimento nos prontos atendimentos e centros de especialidade de Vitória, retirando a obrigatoriedade de divulgação do nome do profissional, conforme disposto na Lei aprovada. Concedida a palavra aos convidados e demais inscritos, que expuseram suas opiniões; explanaram Dr. Otto Baptista e Dr. Luiz Télvio Valim, este advogado, apresentou uma liminar à Comissão, ambos representantes do Sindicato dos Médicos; Vereador Roberto Martins; Sidney Parreiras de Oliveira, do Conselho Municipal de Saúde de Vitória; Dr. Juliano Cezar Pina, do Conselho Regional de Medicina; Dr. Enock Sampaio, Presidente da Associação dos Moradores de Jardim Camburi; os Vereadores Davi Esmael, Mazinho dos Anjos, Wanderson Marinho, Leonil e Sandro Parrini; André Luis Alves, Vice-Presidente do Conselho Popular de Vitória, que solicitou realização de um debate amplo sobre saúde na cidade de Vitória, que junto com o Vereador Nathan Medeiros, Presidente da Comissão de Saúde nesta Casa, que se possa fazer um diagnóstico completo da sua real situação. Vereador Leonil defendeu a importância do projeto que propôs, informando que a Lei 9.171/2017 prima pela transparência no setor da saúde pública e lamentou pelo retrocesso da decisão de retirada das telas com informações, o intuito destas é para blindar a cidade de Vitória contra o mau profissional para que não aconteça o que aconteceu em 17 municípios do Espírito Santo. Acredita ser isso um direito da população e uma maneira de avaliar o bom e o mau profissional se for o caso e assegurou ter pela classe médica total respeito e gratidão. Em seguida, fez apelo ao Senhor Prefeito Luciano Rezende para que recorra dessa decisão e finalizou pedindo que esta Casa continue com os debates pertinentes à Cidade de Vitória. Solicitando a palavra, o Vereador Mazinho dos Anjos comentou sobre o recebimento nesta Comissão da liminar apresentada pelo advogado do Sindicato dos Médicos e informou sobre esta Decisão Judicial da 3ª Vara Cível de Vitória, assinada pelo juiz no último dia 19 de outubro; lendo em seguida a parte dispositiva final da conclusão do despacho, onde é deferido o pedido liminar para determinar à Prefeitura Municipal de Vitória para retirada dos painéis das unidades de pronto atendimento no prazo de cinco dias. Diante do exposto, foi sugerido arquivamento do Projeto de Lei 141/2018 em razão desta liminar apresentada e caso a mesma caia, o tema poderá ser posteriormente rediscutido; entretanto, após debaterem, os membros chegaram a um consenso e aguardarão o projeto tramitar. Finalizando, o Vereador Leonil assegurou que acompanharão de perto para que a Prefeitura de Vitória não perca o prazo da apresentação de uma proposta e que também esta Casa discutirá o tema. Esgotada a pauta e nada mais a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os Senhores Vereadores para a próxima a se realizar no Plenário desta Casa de Leis, da qual para constar, o Serviço de Apoio às Comissões Permanentes lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Vereador Leonil, Presidente Membro desta Comissão.

Palácio Attílio Vivacqua, 22 de outubro de 2018.

Vereador Leonil

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 885 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Novembro de 2018

Dados relativos ao processo que foi julgado como Inconstitucional na Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 25 de outubro de 2018:

Processo: 8008/2018

PL 145/2018

Autor: Vereador Dalto Neves

EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões

Diretora Geral Raquel Ramos

Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO